



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 062/2011

Guaíba, 24 de janeiro de 2011.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 005/11" que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com a Associação Educacional São José".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio dessa Colenda Câmara, despedimo-nos.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 005/2011 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003591 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 148F7C28D32883CE42CE7B3D1B35C3F3





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 005/2011.

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei nº 005/2011, que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com a Associação Educacional São José".

Este Projeto tem por finalidade autorizar o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação Educacional São José, de modo a permitir um repasse financeiro no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a essa Entidade, em 10 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que deverá ser utilizado na manutenção da estrutura dos serviços de atendimento aos jovens carentes nas oficinas de artesanato, recreação e informática.

O amparo a crianças e adolescentes carentes é um dever do Estado, inclusive do Município, indispensável ao cumprimento do objetivo fundamental constitucional de erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.

A Associação Educacional São José tem prestado um serviço relevante na educação e formação profissional da população jovem carente de nosso município, merecendo o apoio desta Administração Pública que ora se faz mediante a proposição deste Projeto de Lei. Esse apoio é indispensável para que a essa entidade continue prestando seus serviços, pois se trata de uma entidade sem fins lucrativos e luta com dificuldades para manter-se em atividade.

Ainda, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de janeiro de 2011.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 005/2011 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003591 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 148F7C28D32883CE42CE7B3D1B35C3F3





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Município de Guaíba a
firmar convênio com a Associação
Educativa São José.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Educativa São José, com o objetivo de repassar recursos financeiros do Município para manutenção dos serviços de atendimento em oficinas de artesanato, recreação e informática, nos termos da minuta de convênio anexa.

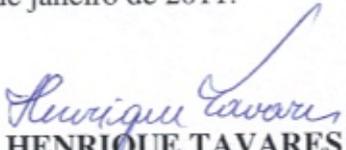
Art. 2º Para o atendimento do disposto no artigo anterior, é autorizado ao Município de Guaíba repassar à Associação Educativa São José o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Os valores a serem repassados pelo convênio correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Deptos. Subordinados
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 169 – Guaíba de Todos
Atividade: 4094 – Programa de Atendimento a Criança/Adolescente
Dotação: 3335043000000 – 4983-2 – Subvenções Sociais
Recurso: 0001 – Recurso Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de janeiro de 2011.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





MINUTA DE CONVÊNIO N° _____/2011

Que celebram entre si o Município de Guaíba/RS e Associação Educacional São José.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. e de outro lado a **Associação Educacional São José**, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr(a)....., RG:....., abaixo assinados, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº ____/2011, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições::

Primeira: Este convênio tem por objetivo a manutenção da estrutura dos serviços de atendimento aos jovens carentes nas oficinas de artesanato, recreação e informática.

Segunda: Caberá ao **MUNICÍPIO**, na execução deste convênio, repassar à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago em 10 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Terceira: Os valores oriundos do presente convênio serão depositados na conta nº. 068559980-6, agência 0219, do Banco Banrisul.

Quarta: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas dos recursos recebidos ao **MUNICÍPIO**, apresentando relatório dos serviços com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo estipulado pela Lei Municipal nº 2.589/2010.

Quinta: O presente convênio tem início na data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Sexta: Este convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,.....

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ
 Presidente

HENRIQUE TAVARES
 Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PLE 005/2011 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 003591 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 148F7C28D32883CE42CE7B3D1B35C3F3

